



NOVA ENGENHARIA S.A.

NIRE 42.300.065.072
CNPJ/MF nº 58.103.625/0001-69

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: Em 22 de janeiro de 2026, às 15h, na sede da Companhia, Rodovia Admar Gonzaga, 440, sala 802, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-000. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Mesa:** Ronaldo da Silva Ferreira - Presidente da Mesa e Yoshiaki Fujimori - Secretário. **Ordem do dia:** **i)** Aumento de Capital Social; **ii)** Renúncia de membro da Diretoria; **iii)** Reforma e Consolidação do Estatuto Social. **Deliberação:** Após análise e discussão da matéria, aprovaram os presentes, por unanimidade: **i)** o aumento do capital social da Companhia em R\$ 1.261.860,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais), mediante a emissão de 1.261.860 (um milhão duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta) novas ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, após a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFACs) realizados pela acionista Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A., conforme Instrumento Particular celebrado em 31 de dezembro de 2025. Em decorrência, o capital social passa de R\$ 33.872.987,86 (trinta e três milhões oitocentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 35.134.847,86 (trinta e cinco milhões cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I); **ii)** o pedido de renúncia do Sr. José Antunes Sobrinho ao cargo de Diretor da Companhia, conforme correspondência anexada à presente ata ("Anexo II"). Os presentes expressaram seus votos de agradecimento ao ex-diretor, pela contribuição prestada no desenvolvimento dos negócios, administração e gestão da Companhia; **iii)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para considerar os ajustes aqui elencados, bem como, últimas alterações parciais ocorridas ao longo dos últimos meses, que vigorará a partir desta data, conforme ANEXO III. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta, que após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e ato contínuo, transcrita nos livros societários, **(a)** Ronaldo da Silva Ferreira - Presidente e Yoshiaki Fujimori - Secretário; **(aa)** p/ Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. (Ronaldo da Silva Ferreira e José Antunes Sobrinho).

A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade.

Florianópolis - SC, 22 de janeiro de 2026.

Ronaldo da Silva Ferreira
Presidente

Yoshiaki Fujimori
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2026

Arquivamento 20269880879 Protocolo 269880879 de 05/02/2026 NIRE 42300065072

Nome da empresa NOVA ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 262950049146542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/03/2026





269880879

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NOVA ENGENHARIA S.A.
PROTOCOLO	269880879 - 05/02/2026
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300065072
CNPJ 58.103.625/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2026
SOB N: 20269880879

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20269880879
219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20269880879

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIAKI FUJIMORI - Assinado em 26/01/2026 às 10:53:42

Cpf: 35618663791 - RONALDO DA SILVA FERREIRA - Assinado em 22/01/2026 às 17:40:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2026

Arquivamento 20269880879 Protocolo 269880879 de 05/02/2026 NIRE 42300065072

Nome da empresa NOVA ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 262950049146542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/03/2026



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-estLlY0uZ0cPcMfQW2Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckG15CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00271130865-YOSHIKI FUJIMORI | 15751228987-JOSE ANTUNES SOBRINHO | 35618663791-RONALDO DA SILVA FERREIRA

NOVA ENGENHARIA S.A.

NIRE 42.300.065.072
CNPJ/MF nº 58.103.625/0001-69

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição das ações do capital social da Nova Engenharia S.A, representativo de R\$ 1.261.860,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais) novas ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, subscritas mediante a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFACs) realizados pela acionista Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A., conforme Instrumento Particular celebrado em 31 de dezembro de 2025:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	VALOR (R\$)	%
Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A., inscrita na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300057045 e CNPJ/MF sob o nº 00.103.582/0001-31, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 440, 8º andar, Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP 88.034-000 neste ato representada por seus representantes legais: Ronaldo da Silva Ferreira, portador do CPF/MF nº 356.186.637-91; e, José Antunes Sobrinho, portador do CPF/MF nº 157.512.289-87.	35.134.847	35.134.847,86	100
TOTAL	35.134.847	35.134.847,86	100

A participação acionária ora subscrita encontra-se totalmente integralizada, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2026.

Florianópolis - SC, 22 de janeiro de 2026.

Mesa:

Ronaldo da Silva Ferreira
Presidente

Yoshiaki Fujimori
Secretário

NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A
Ronaldo da Silva Ferreira e José Antunes Sobrinho
Diretor Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2026

Arquivamento 20269626832 Protocolo 269626832 de 05/02/2026 NIRE 42300065072

Nome da empresa NOVA ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 262950049146542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/03/2026



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	NOVA ENGENHARIA S.A.
PROTOCOLO	269626832 - 05/02/2026
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300065072
CNPJ 58.103.625/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2026
SOB N: 20269626832

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIKI FUJIMORI - Assinado em 26/01/2026 às 10:50:12
Cpf: 15751228987 - JOSE ANTUNES SOBRINHO - Assinado em 30/01/2026 às 11:42:13
Cpf: 35618663791 - RONALDO DA SILVA FERREIRA - Assinado em 22/01/2026 às 17:39:07



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2026

Arquivamento 20269626832 Protocolo 269626832 de 05/02/2026 NIRE 42300065072

Nome da empresa NOVA ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 262950049146542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/03/2026



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esuLlY0uZocPcMFRQWZ0&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15751228987-JOSE ANTUNES SOBRINHO

NOVA ENGENHARIA S.A.

NIRE 42.300.065.072
CNPJ/MF nº 58.103.625/0001-69

ANEXO II Carta Renúncia

Eu, José Antunes Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.275.592-4 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 157.512.289-87, com endereço profissional na Alameda Araguaia, 3571, Alphaville Industrial, Barueri – SP, CEP: 06455-000, por razões de ordem pessoal, neste ato e na melhor forma de direito, renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor da Companhia, para o qual fui eleito em Escritura de Constituição de Sociedade Subsidiária Integral de 29 de outubro de 2024, registrada pela JUCESC em sessão de 14 de novembro de 2024, sob o nº 42300065072, deixando de exercer quaisquer funções inerentes ao mesmo, a partir da presente data.

Florianópolis – SC, 22 de janeiro de 2026.

José Antunes Sobrinho



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2026

Arquivamento 20269880895 Protocolo 269880895 de 05/02/2026 NIRE 42300065072

Nome da empresa NOVA ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 262950049146542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/03/2026





269880895

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NOVA ENGENHARIA S.A.
PROTOCOLO	269880895 - 05/02/2026
ATO	205 - CARTA DE RENUNCIA
EVENTO	205 - CARTA DE RENUNCIA

MATRIZ

NIRE 42300065072
CNPJ 58.103.625/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2026
SOB N: 20269880895

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15751228987 - JOSE ANTUNES SOBRINHO - Assinado em 30/01/2026 às 11:41:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2026

Arquivamento 20269880895 Protocolo 269880895 de 05/02/2026 NIRE 42300065072

Nome da empresa NOVA ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 262950049146542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/03/2026

NOVA ENGENHARIA S.A.

NIRE 42.300.065.072
CNPJ/MF nº 58.103.625/0001-69



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-estliYozocpMfRQWZQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00271130865-YOSHIKI FUJIMORI | 35618663791-RONALDO DA SILVA FERREIRA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO III ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Nova Engenharia S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 (“LSA”), conforme alterada e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede social e foro na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, sala 802, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000. **Parágrafo Único.** A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimentos de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: **a)** a prestação de serviços de engenharia consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, pré-viabilidade, viabilidade técnica; elaboração de anteprojetos e projetos básicos; elaboração de projetos executivos; cálculos de custos; coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; diligenciamento de compras; operação, manutenção, conservação, inspeção e comissionamento de instalações e equipamentos; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas; assessoria a processos de privatização; pesquisas, assessoramento e consultoria; participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; **b)** projeto, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, incluindo equipamentos e programas de computador; suporte técnico, implementação, operação, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **c)** integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias, mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação; e **d)** atuação no projeto, suprimentos, construção e montagem, em regime de empreitada integral, de empreendimentos nas áreas de energia, indústrias, transportes de cargas de passageiros, inclusive terminais, infraestrutura e edificações em geral. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital e Ações. Artigo 5º. O capital social da sociedade é de R\$ 35.134.847,86 (trinta e cinco milhões cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) divididos em 35.134.847 (trinta e cinco milhões cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, desconsiderando os centavos. **Artigo 6º.** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais. **Artigo 7º.** As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

CAPÍTULO III – Dos Órgãos da Companhia. Seção I – Disposições Gerais. Artigo 8º. São órgãos da Companhia, sendo os dois primeiros de caráter permanente: **a)** Assembleia Geral; **b)** Diretoria; **c)** Comitê Técnico; e **d)** Conselho Fiscal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2026

Arquivamento 20269632468 Protocolo 269632468 de 05/02/2026 NIRE 42300065072

Nome da empresa NOVA ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 262950049146542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/03/2026



Seção II – Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 9º. Órgão supremo de deliberação da Companhia cujas decisões obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes. **Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral:

- a) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre capital próprio dos acionistas;
- c) eleger os membros da diretoria e do comitê técnico;
- d) em caso de eventual liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também o destituir e realizar o julgamento de suas contas;
- e) escolher a instituição responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia;
- f) aprovar a escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- g) aprovar a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimentos de representação;
- h) autorizar a aquisição e alienação de bens do ativo permanente e de participações societárias;
- i) deliberar sobre a redução do capital social;
- j) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- k) autorizar os administradores da Companhia a apresentar pedido de recuperação judicial ou de falência;
- l) aprovar investimentos em ativos ou concessões;
- m) aprovar a celebração de atos, contratos ou operações com constituição de ônus reais ou assunção de responsabilidade, em que a Companhia seja contratante, e ainda, a obtenção e/ou prestação de empréstimos e garantias, de valor igual ou superior à 1.000.000,00 (um milhão de reais), por negócio.

Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral se instalará conforme previsão legal. **Parágrafo 2º.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por um dos acionistas, que indicará outro presente para atuar como secretário de mesa. **Artigo 12.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos. **Parágrafo Único.** Na hipótese de representação, para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva reunião, instrumento



de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. **Artigo 13.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação. **Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo objeto de assentamento em ata, cujo extrato deverá ser arquivado no registro de comércio, quando produzir efeitos perante terceiros.

Seção III – Diretoria. Artigo 15. A Diretoria da Companhia será composta por 1 (um) ou mais membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida reeleição, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Único.** O processo de eleição e investidura dos membros da Diretoria deve atender aos requisitos mínimos previstos em lei e observar os procedimentos indicados na política de governança corporativa da Companhia. **Artigo 16.** Compete à Diretoria cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, bem como, praticar todos os atos de representação da Companhia, podendo para tanto:

- a) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo;
- b) convocar a Assembleia Geral quando julgar necessário;
- c) representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe, repartições e órgãos públicos em geral, inclusive suas autarquias;
- d) Submeter previamente à Assembleia Geral: atos, contratos, operações com constituição de ônus reais, em que a Companhia seja contratante, obtenção e/ou prestação de empréstimos e garantias, cujo valor seja igual ou superior à 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) fazer cumprir os dispositivos do Código de Ética e Conduta da Companhia, sempre observando as leis e as boas práticas de governança corporativa;
- f) Submeter previamente à Assembleia Geral, propostas comerciais de valor superior a 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), cujos objetos sejam da área de construção.

Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria deverão ter qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados no mercado, cabendo-lhes a execução do objeto social e representação da Companhia. **Artigo 17.** A Diretoria reunir-se-á mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar data, horário e assuntos da ordem do dia. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 2º.** Fica facultada aos diretores a participação em reunião por qualquer meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade de votos, tais como plataformas on-line, telefone ou videoconferência. **Parágrafo 3º.** As reuniões serão presididas por um Diretor e poderão contar com a presença de colaboradores da Companhia, desde que convocados previamente, para apresentar informações relacionadas às matérias da ordem do dia. **Parágrafo 4º.** A documentação necessária à apreciação das matérias constantes da ordem do dia deverá ser entregue, a cada um dos diretores e eventuais participantes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião. **Artigo 18.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos de todos os presentes, sendo objeto de assentamento em ata, cujo extrato deverá ser arquivado no registro de comércio, quando produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo Único.**



Em caso de empate, o Diretor Presidente deverá exercer o voto de qualidade. **Artigo 19.** Ocorrendo vacância, o substituto será eleito pela Assembleia Geral, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para completar o mandato do substituído. Para os fins deste artigo, haverá vacância nos seguintes casos: destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de (03) três reuniões consecutivas. **Artigo 20.** A Diretoria poderá adotar regimento interno próprio que disponha a respeito: **a)** do escopo de atuação e objetivos; **b)** do funcionamento; e **c)** das reuniões, convocações, agendas, atas e documentação. **Artigo 21.** Observada, quando aplicável, a necessidade de aprovação prévia, nos termos do Artigo 10, a Companhia obriga-se: **a)** por um diretor isoladamente; **b)** um diretor em conjunto com um procurador; e **c)** por um ou mais procuradores constituídos no âmbito e nos termos do artigo abaixo apontado. **Artigo 22.** As procurações da Companhia serão outorgadas, exclusivamente, por 01 (um) de seus diretores. Salvo as procurações *ad judícia* de prazo indeterminado, os demais mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração, bem como, os fins a que se vinculam.

Seção IV – Comitê Técnico. Artigo 23. A Diretoria, para melhor desempenho de suas atividades, contará com um comitê de assessoramento, composto por no mínimo 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida reeleição. **Parágrafo Único.** O processo de eleição e investidura dos membros do Comitê Técnico deve atender aos requisitos mínimos previstos em lei e observar os procedimentos indicados na política de governança corporativa da Companhia. **Artigo 24.** Compete ao órgão, por meio de seus membros, compor o quadro técnico da Companhia perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, bem como, cumprir as deliberações da Diretoria.

Seção V – Conselho Fiscal. Artigo 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no Parágrafo 2º do art. 161 da LSA, quando se procederá à eleição de seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação. **Artigo 26.** Competem ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhe confere a lei, sendo seus honorários fixados pela Assembleia Geral que os eger, respeitando o limite mínimo previsto no Parágrafo 3º do artigo 162 da LSA. **Parágrafo Único.** Os Membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO IV – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Artigo 27. O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social e de cada trimestre civil serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **Parágrafo 1º.** É facultado aos acionistas e a seu critério, levantar balanços parciais com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, observadas as formalidades legais. **Parágrafo 2º.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade promulgadas pelo *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”). **Parágrafo 3º.** A Companhia deverá contratar auditores com comprovada experiência em demonstrações financeiras de acordo com os padrões internacionais IFRS ou US GAAP. **Artigo 28.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da



seguinte forma: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** uma parcela, por proposta dos administradores poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, na forma prevista no art. 195 da LSA; **c)** a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 II e III da LSA, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; **d)** no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, **Parágrafo 1º**. Os pagamentos de dividendos aos acionistas serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data que tenha sido aprovada a distribuição pela Assembleia Geral. Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia. **Parágrafo 2º**. A destinação dos lucros para constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos” de que trata o item “d” do artigo acima e a retenção de lucros com base em orçamento de capital nos termos do art. 196 da LSA não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório. **Parágrafo 3º**. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral, juros remuneratórios sobre o capital próprio nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V – Do Juízo Arbitral. Artigo 29. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros dos demais órgãos societários obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, neste Estatuto Social. **Parágrafo Único.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral, em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Companhia. Artigo 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Finais e Transitórias. Artigo 31. Obedecido ao disposto no art. 45 da LSA, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 32.** Os contratos com partes relacionadas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, ficarão arquivados na sede social da mesma, à disposição dos acionistas, e serão prontamente disponibilizados quando solicitados. **Parágrafo Único.** Além dos documentos citados no *caput* deste artigo, a Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa, acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência, à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 33.** Não é permitido aos acionistas, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários, o uso da denominação social em documentos e para fins estranhos ao objeto social. **Artigo 34.** É vedado à



Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

*_*_*

Ronaldo da Silva Ferreira
Presidente

Yoshiaki Fujimori
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/03/2026

Certifico o Registro em 02/03/2026

Arquivamento 20269632468 Protocolo 269632468 de 05/02/2026 NIRE 42300065072

Nome da empresa NOVA ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 262950049146542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NOVA ENGENHARIA S.A.
PROTOCOLO	269632468 - 05/02/2026
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300065072
CNPJ 58.103.625/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2026
SOB N: 20269632468

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIAKI FUJIMORI - Assinado em 26/01/2026 às 10:52:31

Cpf: 35618663791 - RONALDO DA SILVA FERREIRA - Assinado em 22/01/2026 às 17:39:57

